

806.971/1973 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro e lava a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral bauxita e argila refratária - Andradas/MG - PA/Nº 16162/2008/004/2016 DNPm nº 822.531/1972 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 04988/2005/003/2016 DNPm nº 831.615/1987 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00128/1989/005/2016 DNPm nº 805.390/1973 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 11322/2008/003/2016 DNPm nº 832.580/1995 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 11964/2004/003/2016 DNPm nº 830.615/1985 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro e lava a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral bauxita e argila refratária - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 13033/2012/002/2016 DNPm nº 831.822/1984 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. \*Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 11244/2008/003/2016 DNPm nº 833.213/1995 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Serraria Dois Irmãos Vená Ltda. - Desdobramento de madeira - Sapucaí Mirim/MG - PA/Nº 15070/2016/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*João Antônio do Nascimento Alvarenga - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Córrego do Bom Jesus/MG - PA/Nº 33138/2014/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. - Beneficiamento de sementes e armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas - Varginha/MG - PA/Nº 13009/2007/003/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Groovy Participações e Administração de Bens S.A. - Terminal de cargas, exceto minérios e produtos químicos e petroquímicos - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 14522/2016/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Indústria Cerâmica Santa Maria Ltda. ME - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Cabo Verde/MG - PA/Nº 08011/2007/005/2016 - Classe 2. Validade: 19/08/2020. \*Cerâmica Santa Luzia de Cabo Verde Ltda. ME - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Cabo Verde/MG - PA/Nº 07994/2007/003/2016 - Classe 2. Validade: 19/08/2020. \*Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ COPASA/ETE Pedralva - Tratamento de esgotos sanitários - Pedralva/ MG - PA/Nº 19521/2016/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Agropecuária Ferreira Lopes Ltda. - Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes e comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Campes tre/MG - PA/Nº 01748/2008/003/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. \*Maria Aparecida Savioi ME - Desdobramento de madeira - Campes tre/MG - PA/Nº 15876/2012/001/2016, Classe 1. Validade: 19/08/2020. (a) José Oswald Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

**19 870997 - 1**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Júlio César Cazoroto	20.11.10	43471/2010
Real Minas Serviços Ltda	08.10.09	31417/2009
Walter Carmo Pádua Júnior	23.03.09	700/2009
Zilmar Muniz	56.09.09	25074/2007
Marcos Lívio Daher Campos	13.12.09	1858/2009
Márcio Antônio Fernandes	24.09.09	2280/2009
Pedro Bento Rosa	24.11.09	10998/2009
Nelson Corrêa Goulart Santana	29.06.09	36015/2009
Nildo Gomes Pereira	49.09.09	28059/2007
José Fausto da Silva	268.09.0520	237/2010
Leandro César de Souza	204.4.10	27692/2010
Luiz César Teixeira Lima	29.12.09	1158/2009
Luiz Augusto Pereira Monguilod	10.09.10	34050/2010
Luiz Geraldo Soranço	22.10.09	26761/2009
Luiz Cláudio Pereira	268.09.0480	271/2010
Sinval Jacinto Dias	28.09.10	47030/2010
Sérgio Alves de Menezes	64.08.09	24591/2009
Sebastião de Almeida Piraja Filho	30.09.10	22097/2010
Luiz Gonçalves Penido	24.06.10	2378/2010
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima	28.09.10	83306/2010
Paulo Roberto Bretas Lage	26.11.10	78813/2010
Nilton Akira Omoto	02.09.10	34045/2010

**19 870666 - 1**

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 26372/2014, Empreendedores: Associação dos Usuários das Águas do Rio Jacaré – AUARJA: José Calazans Corrêa, Paulo José da Silva e Vicente Antônio de Araújo, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01634/2016.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis em arquivo próprio do SISEMA para consulta e cópia. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2016.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do IGAM.

**19 870532 - 1**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA IGAM

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM retifica: a Portaria IGAM nº 26, de 08 de agosto de 2016, publicada no dia 19/08/2016 - Publicação nº 180870383-1

Retificação:

Onde se lê: “PORTARIA IGAM N° 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2016”; Leia-se: “PORTARIA IGAM N° 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.”
Onde se lê: “Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2016”; Leia-se: “Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2016

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

**19 870660 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

DESISTÊNCIA

Notificamos o autuado a seguir listado para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresente em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
RECEX – Reciclagem de Sucatas e Metais Ltda.	031.05.11	46437/2011

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

**19 870549 - 1**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº41/03, de 19/12/2003, e Resolução SEPLAG nº 60, de 08/07/2004, ao servidor: Masp 380.696-5, ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 06/06/2016.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 18/02/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, JANE CATIA DA SILVA SIQUEIRA, MASP 1.016.713-8, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, Nível V, Grau A, lotada no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Masp 1.016.713-8, JANE CATIA DA SILVA SIQUEIRA, referente ao saldo de 01 (um) mês do cargo de Técnico Ambiental, Nível V, Grau A.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Masp 1.018.522-1, VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, a partir de 11/07/2016, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau C.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp 1.150.859-5, VALERIA FERREIRA BORGES, por um período de 120 dias, a partir de 11/07/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118, do ADCT da CE/1989, à servidora: Masp 1.072.970-5, ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO, referente ao 1º quinquênio, a partir de 10/11/2015, totalizando 1, cargo 2.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1.148.117-3, JOSELAINE APARECIDA RIBEIRO FILGUEIRAS, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/07/2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: Masp 1.148.013-4, ADRIANIA DE FATIMA TEIXEIRA GUIMARAES, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2016.

**18 870055 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Luiz Fábio Cherm

## Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Felipe de Queiroz Coutinho

CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.112, do ADCT da CE/1989 ao servidor: 365.215-3 – ARNALDO CORREIA DA SILVA FILHO – 9º qq. administrativo, a/c de 16.08.2016.

**18 870044 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 19/08/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016.
José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

**18 870083 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, às servidoras Masp 1045224-1, CAROLINA MARIA DA CUNHA BARBOSA E OLIVEIRA DUTRA, cargo TGRE, Nível I, Grau C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/08/2016 e Masp 1045547-5, IVANILDE PEREZ DE OLIVEIRA SILVA, cargo AGRE, Nível V, Grau I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/07/2016.
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870728 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/093/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, DECLARA APOSENTADA, a partir de 03/06/2016, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais, a servidora Masp 1047191-0, CPF 442.041.916-49, MÂRCIA MARIA DAVID SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Símbolo TGRE, Nível IV, Grau C, Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870730 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 e considerando o art. 2º da EC nº 81 de 09 de julho de 2009 ao servidor Masp 1076442-1, ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA, cargo Diretor, Símbolo DRJC, referente à aquisição do 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 11/07/2016. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870721 - 1**

PORTARIA Nº.P/097/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora Masp 0317360-6, CPF 470.795.256-91, ETELMA IMACULADA COLEN PEIXOTO, referente ao saldo de 01 (um) mês do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, Símbolo AGRE, Nível V, Grau N, Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870739 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, a fim de regularização funcional, REGISTRA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, por 01(um) mês, nos termos do art.156 da Lei nº 869 de 05/07/1952, referente à servidoraMasp 1047170-4, LÍLIAM BRUNO BENICHIHO, a partir de 25/09/1995.
Belo Horizonte, 01 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870716 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, em referência ao servidor Masp 1164827-6, FERNANDO JOSÉ MOREIRA LANZA FILHO, cargo ANGRE, Nível I, Grau A, CONCEDE 06 (SEIS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, referente à aquisição do 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de exercício,a partir de31/07/2015 e CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 referente à aquisição do 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de exercício, a partir de31/07/2015.
Belo Horizonte, 03 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870724 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/094/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora Masp 1047191-0, CPF 442.041.916-49, MÂRCIA MARIA DAVID SILVA, referente ao saldo de 06 (seis) meses do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Símbolo TGRE, Nível IV, Grau C.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870733 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/099/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NOMEIA, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537 de 27 de janeiro de 2011, a servidora Masp 1117129-5, RUTH SIMONE DA SILVA CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão, DAI-20, JC-1100046, de recrutamento limitado.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19 870870 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

ATO DE NOMEAÇÃO

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MGnomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, HENRIQUE PEREIRA BARCELOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-28 AR1100011, de recrutamento amplo, para Chefiar a Gerência de Fiscalização Operacional - GFO, da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2016.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

**09 867331 - 1**

# Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Ricardo Rocha de Faria

## Expediente

A Secretaria de Estado de Turismo, em atendimento ao art. 21 da Resolução SETES nº 45, de 05 de novembro de 2014, e a decisão administrativa proferida pelo Secretário de Turismo por meio do OF/GAB SETUR nº 246/2016 inclui os municípios participantes do CIRCUITO TURISCO DA CANASTRA na Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais, a saber:

Associação do Circuito Turístico da Canastra: Araxá, Campos Altos, Perdizes, Sacramento, São Roque de Minas, Tapira.

**19 870817 - 1**

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

PORTARIA Nº1650, de 18 de agosto de 2016.

Revoga as portarias IMA nº 650, de 16 de junho de 2004 e nº 862 de 29 de agosto de 2007 e baixa normas para registro de estabelecimento de agrotóxico e afim, armazenamento, exposição, comercialização de agrotóxico e afim, destinação de embalagens vazias e para cadastros de agrotóxicos e afins, destinados ao uso nos setores de produção agropecuária, armazenamento, beneficiamento de produtos agrícolas, pastagens, agroindústrias e proteção de florestas no Estado de Minas Gerais.O Diretor - Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, incisos I, IV e IX do regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 6 de dezembro de 2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 12.969, de 14 de março de 2016, tendo em vista a necessidade de disciplinar o cadastramento, armazenamento, comercialização, prestação de serviço de aplicação e, destinação de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, visando a proteção das pessoas e do meio ambiente, em face do disposto no artigo 19 da Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, e do artigo 52 do Decreto nº 41.203, de 8 de agosto de 2000, para fins de executar as atribuições contidas no artigo 3º do mencionado Decreto e ,considerando que a Resolução nº 584, de 7º de junho de 2001, convalidou a competência

delegada a esta Autarquia pela Resolução nº 373, de 6 de outubro de 1992, ambas do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 109, de 30 de maio de 2007, que estabelece normas para a regularização ambiental de estabelecimentos que comercializam produtos agrotóxicos; considerando o disposto no artigo 22, § 6º e o artigo 43 § 3º do Decreto Federal nº 4.074 de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a lei nº 7802 de 11 de julho de 1989;considerando o disposto na Resolução Conama nº 465 de 5 de dezembro de 2014 que dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens, vazias ou contendo resíduos de agrotóxicos e afins;considerando o disposto nas Normas Técnicas NBR 9843-1, NBR 9843-2 e NBR 9843-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que tratam sobre armazenamento de agrotóxicos e afins;RESOLVE:Capítulo IRegistro de estabelecimento

Art. 1º - Para o requerimento de registro junto ao IMA, o interessado que produza, importe, exporte, manipule, embale, armazene, comercialize ou preste serviços de aplicação de agrotóxico, seus componentes e afins, fica obrigado a apresentar os documentos abaixo.I - pré-requerimento de registro com informações relativas a sua estrutura, a fim de que o IMA realize vistoria local para avaliação. Sendo favorável, o requerimento será definitivo;II - certidão de registro da empresa, no Conselho de fiscalização profissional, quando se tratar de prestador de serviço de aplicação aérea de agrotóxico e afim; III - certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho de fiscalização profissional do Responsável Técnico;IV - em se tratando de prestador de serviço de aplicação aérea de agrotóxico e afim, apresentar, ainda, cópia do registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;V - relação do produto a ser produzido, importado, exportado, manipulado, embalado, armazenado, comercializado ou utilizado, com seus componentes e composição química;VI - cópia do alvará de localização e funcionamento emitido pelo poder municipal autorizando a atividade;VII - cópia da licença de operação ou autorização ambiental do estabelecimento, expedida pelo órgão estadual competente;VIII - cópia do credenciamento em posto ou central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, quando se tratar de estabelecimento comercial;IX - comprovante de pagamento da taxa de registro. Parágrafo único - Empresa prestadora de serviço de aplicação de agrotóxicos sediada fora de Minas Gerais deve apresentar apenas os documentos abaixo.I - requerimento de registro;II - cópia do certificado de registro da empresa no órgão estadual de defesa do Estado de origem;III - endereço do local de devolução das embalagens vazias de agrotóxico e afins em Minas Gerais;IV - comprovante de pagamento da taxa de registro.Art. 2º - Na existência de mais de um estabelecimento, em uma mesma localidade e pertencente à mesma empresa, cada estabelecimento terá registro específico e independente.Art. 3º - Quando o estabelecimento produzir, manipular, embalar, armazenar ou comercializar outro produto além de agrotóxico e afim, é obrigatório a manutenção de instalações separadas para estes produtos.Art. 4º - Na ocorrência de modificação de informações da documentação apresentada para o registro do estabelecimento, a empresa deverá comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o fato ao IMA. Art. 5º - Todo estabelecimento que comercialize ou aplique agrotóxico ou afim no estado de Minas Gerais, deverá manter relação do estoque existente, bem como o nome comercial dos produtos e a quantidade comercializada, e remeter ao IMA, o relatório do estoque, por meio eletrônico próprio da autarquia, até o quinto dia útil dos meses de janeiro e julho. Parágrafo único - O lançamento no controle de estoque de agrotóxico ou afim, deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aquisição ou venda do produto. Capítulo IICadastro de produto Art. 6º - Para o cadastramento de agrotóxicos e afins destinados ao uso nos setores de produção agropecuária, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, e na proteção de florestas, o titular de registro do produto deve apresentar em formato eletrônico, grafados em português, os documentos abaixo.I- requerimento firmado pelo representante legal da empresa, dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;II- cópia do certificado de registro no órgão federal competente; III- cópia do modelo de bula e de rótulo;IV- cópia do layout do rótulo aprovado;V- cópia da monografia técnica do ingrediente ativo, aprovada pela Anvisa;VI- comprovante de recolhimento da taxa de cadastro de agrotóxicos e afins. Parágrafo único - Entende-se o cadastro de agrotóxicos e afins como instrumento dos Estados e do Distrito Federal, que visa à obtenção de dados sobre os produtos utilizados no seu território, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização do uso, comércio, armazenamento e transporte dos agrotóxicos e afins. Art. 7º - São consideradas como restrições estaduais de uso do agrotóxico submetido ao processo de cadastramento:I - indicação na bula ou no rótulo em desacordo com a autorização da monografia técnica;II - recomendação de aplicação do produto em época que induza desrespeito ao intervalo de segurança antes da colheita;III - indicação na bula que suscite dúvidas ao usuário;IV - falta de definição do gênero e espécie do alvo biológico. Art. 8º - São consideradas como alteração de cadastro de agrotóxico e afim:I - mudança de titularidade, de endereço e de dados do certificado de registro;II - inclusão ou exclusão na bula, de cultura (s), alvo (s) biológico (s), dosagem e modalidade de aplicação. Art. 9º - Em caso de dúvidas sobre as características físico-químicas do produto e do seu comportamento no meio ambiente, o IMA requisitará o registrante documentos e informações necessárias para o seu esclarecimento.Art. 10º - Atendidas as exigências de cadastramento, será publicado no Diário Oficial do Estado, o nome da marca comercial do produto, ato que autoriza sua comercialização e uso em território mineiro e comprova seu cadastro em Minas Gerais. Parágrafo único - A publicação de que trata o caput será feita mensalmente ou antecipadamente, quando alguma situação de emergência fitossanitária justificar esse procedimento.CapítuloIII Armazenamento e exposição de produtos.Art. 11º - O armazenamento de agrotóxicos e afins será feito mediante cumprimento das exigências contidas no anexo único desta portaria. Art. 12º - A exposição de agrotóxico e afim em eventos de qualquer natureza somente poderá ser realizada com a utilização de embalagens vazias, desde que as mesmas nunca tenham sido usadas com tais produtos ou outro produto químico.Capítulo IV Destino de embalagens vazias e de agrotóxicos impróprios para uso ou em desuso. Art. 13º - Os estabelecimentos que comercializem agrotóxico, componentes e afins deverão estar credenciados em posto ou central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, devidamente licenciado no órgão estadual do meio ambiente, situado em local cujas condições de acesso não dificultem a devolução feita pelos usuários. Parágrafo único – O descumprimento do previsto no caput implica na suspensão do registro do estabelecimento comercial no IMA, consoante art. 30, inciso